



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3035

Ji-Paraná (RO), 17 de maio de 2019

### SUMÁRIO

LEIS.....	PÁG. 01
ANÁLISE TÉCNICA.....	PÁG. 01
NOTIFICAÇÕES.....	PÁG. 02
ORDENS DE SERVIÇO.....	PÁG. 02
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 03
PORTARIAS.....	PÁG. 03
SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS.....	PÁG. 04
TERMOS DE PRORROGAÇÃO.....	PÁG. 05
TERMO DE REINÍCIO.....	PÁG. 06

### LEIS

LEI N° 3240 17 DE MAIO DE 2019

#### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná, para repasse de recursos financeiros, destinados à manutenção das atividades do Instituto de Educação Especializada Dr. Antônio Lázaro de Moura, visando garantir a continuidade dos atendimentos aos alunos matriculados na entidade.

**Art. 2º** O Município de Ji-Paraná destinará a APAE, R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

**Parágrafo único.** O valor descrito no *caput* poderá, a critério da administração pública, ser repassado em parcela única ou fracionado de acordo com a disponibilidade orçamentária.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir especificado:

12 Secretaria Municipal de Educação  
02 PODER EXECUTIVO  
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12 Educação  
12 365 Educação Infantil  
12 365 0003 PGEDEI – Prog. Gestão em Educação Infantil  
12 365 0003 2083 0000 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola  
280 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais  
0.1.01 012.041 Recurso Próprio 25% - Pré-Escola  
12 365 0003 2142 0000 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche  
298 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais  
0.1.01 012.040 Recursos Próprios 25% - Creche

**Art. 4º** A APAE de Ji-Paraná deverá prestar contas do recurso recebido do Município, à Coordenadoria-Geral de Contabilidade, no prazo de 30 (trinta) dias após a liberação, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.

**Parágrafo único.** A prestação de contas deverá obedecer aos critérios estabelecidos em Instrução Normativa da Controladoria-Geral do Município (CGM).

**Art. 5º** O convênio autorizado pela presente Lei terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de maio de 2019.

MARCITO PINTO  
Prefeito

LEI N° 3241 17 DE MAIO DE 2019

#### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal – CAIXA, a oferecer garantias, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal - CAIXA, até o valor de R\$ 1.344.152,00 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais) observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal - CAIXA e as condições específicas.

**Parágrafo Único.** Os recursos resultantes da operação autorizada neste artigo serão aplicados nas Despesas de Capital destinados ao projeto de construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, no conjunto Residencial Rondon I, por meio da Linha de Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, disponibilizada pela Caixa Econômica Federal – CEF.

**Art. 2º** Para garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município de Ji-Paraná, para execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no artigo 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irreatável, a modo *pro solvendo*, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participações dos Municípios.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo obedece, no que for pertinente, aos ditames contidos nos artigos 157 e 159 da Constituição Federal, e, na hipótese de extinção ou insuficiência dos impostos ou dos repasses neles mencionados, as receitas dos fundos ou impostos que venham a substituí-los ou complementá-los serão cedidas ou vinculadas pelo Poder Executivo à Caixa Econômica Federal – CAIXA, à qual serão conferidos, pelo Município, os poderes bastantes para que as garantias substitutas ou complementares possam ser prontamente exequíveis, no caso de inadimplemento.

§ 2º Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a transferir os recursos cedidos e ou vinculados a conta e ordem da Caixa Econômica Federal - CAIXA nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos neste artigo e nos §§ 1º e 2º só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal - CAIXA na hipótese de o Município de Ji-Paraná não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a Caixa Econômica Federal - CAIXA.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4º** O Poder Executivo, consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Ji-Paraná, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimo, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município, no Projeto financiado pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, conforme autorizado por esta Lei.

**Art. 5º** O Poder Executivo baixará os atos próprios para regulamentação da presente Lei.

**Art. 6º** As despesas desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Fica revogada a Lei Municipal n. 3219, de 26 de fevereiro de 2019.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de maio de 2019.

MARCITO PINTO  
Prefeito

### ANÁLISE TÉCNICA

ANÁLISE TÉCNICA n° 045/SEMP/PLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 065/SEMP/PLAN/DECONV/PMJP/18, de 08/04/2019, documentos estes enviados a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 363/MCMA/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 10/05/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 06 de maio de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA n° 046/SEMP/PLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 048/SEMP/PLAN/DECONV/PMJP/19, de 18/03/2019, documentos estes enviados a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 276/MCMA/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 24/05/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 15 de maio de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

## NOTIFICAÇÕES

## NOTIFICAÇÃO 030/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 016/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, com a primeira vigência encerrada em 14/02/2019 e análise técnica.  
Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.  
Considerando análise prévia da documentação encaminhada, informo que não foi atendido ao solicitado através da Ordem de Serviço.  
Para atendimento na íntegra é que segue a presente Notificação, considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 21 de maio de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 06 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

## NOTIFICAÇÃO 031/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 033/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19, com a primeira vigência encerrada em 10/03/2019 e análise técnica 042/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19 vigência encerrada em 26/04/2019.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando análise prévia da documentação encaminhada, informo que não foi atendido ao solicitado através da Ordem de Serviço.

Para atendimento na íntegra é que segue a presente notificação, considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 16 de maio de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 09 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

## NOTIFICAÇÃO 032/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 001/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19, com a primeira vigência encerrada em 04/02/2019 e análise técnica 026/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19 vigência encerrada em 07/03/2019.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando análise prévia da documentação encaminhada, informo que não foi atendido ao solicitado através da Ordem de Serviço e primeira análise técnica.

Para atendimento na íntegra é que segue a presente notificação, considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 22 de maio de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 13 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

## NOTIFICAÇÃO 033/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 190/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, com a primeira vigência encerrada em 25/01/2019, análise técnica 022/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19 e notificação 024/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando a análise da documentação encaminhada, informo que não foi atendido ao solicitado através da Ordem de Serviço, análise técnica e notificação.

Para atendimento na íntegra é que segue a presente notificação, considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 21 de maio de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 13 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

## NOTIFICAÇÃO 034/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 185/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, com a primeira vigência encerrada em 13/12/2018, análise técnica 043/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19 e notificação 028/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o ofício 398/2019, de lavra desta empresa.

Considerando a nota técnica de 15/05/2019 (em anexo).

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 23 de maio de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 15 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

## ORDENS DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/GESCON/SEMPPLAN/2019

*Determina à Empresa EDIFICARE SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA - ME, a execução da obra de "ampliação de unidade de atenção especializada em saúde - banco de leite humano", vinculado ao Contrato nº 099/PGM/PMJP/2018".*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 011/CPL/PMJP/2018 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº 1-8510/2018-SEMUSA/SEMPPLAN.

## DETERMINA:

I - O início da execução dos serviços de "ampliação de unidade de atenção especializada em saúde - banco de leite humano", vinculado ao Contrato nº 099/PGM/PMJP/2018, processo administrativo n. 1-8510/2018-SEMUSA/SEMPPLAN.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 16 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

Elaborado por:  
Tati Correia Alves  
Dec. Nº 10654/GAB/PM/JP/2019  
SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614  
Fone: +55 (69) 3416-4168



## Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br  
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

**Marcito Pinto**  
Prefeito

**José Roberto França de Andrade**  
Chefia de Gabinete do Prefeito

**Sidney Duarte Barbosa**  
Procuradoria-Geral do Município

**Eliás Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**João Vianney Passos de Souza Junior**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Guaraciaba Herminda Teixeira**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberson Littg Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Paola de Barros Silva**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Kátia Regina Casula**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**3º SGT PM Alex Marcos da Silva**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Eliane Cristine Silva**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Secretário Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

**ORDEM DE SERVIÇO**  
Nº 083/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para a elaboração de laudo e de projeto para construção de ETE's UBS dos bairros São Francisco e Primavera.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

**DETERMINA:**

I – Que proceda com visita "in loco" para a elaboração de laudo e projeto para a construção de ETE's UBS dos bairros São Francisco e Primavera, conforme solicitado no Memo. nº 030/GAB/SEMUSA/2019. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração é o Srº ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 11 de julho de 2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com as devidas justificativas, sob pena de preclusão.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 13 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO**  
Nº 084/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com a elaboração de projeto para a Implantação de Calçadas com Acessibilidade.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

**DETERMINA:**

I – Que proceda com a elaboração de projeto para a Implantação de Calçadas com Acessibilidade no trecho entre Rua Vitória Régia, da BR 364 ao final do pavimento. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração é o Srº JOSÉ CARLOS DA SILVA, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega da justificativa técnica será até a data de 11 de junho de 2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com as devidas justificativas, sob pena de preclusão.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 13 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO**  
Nº 085/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que efetue visita "in loco" para avaliação e elaboração de projeto estrutural na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor IRINEU ANTÔNIO DRESCH. PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

**DETERMINA:**

I – Que efetue visita "in loco" para avaliação e elaboração de projeto estrutural na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor IRINEU ANTÔNIO DRESCH. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração é o Srº EDWARD LUIZ FABRIS, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega da justificativa técnica será até a data de 28 de maio de 2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com as devidas justificativas, sob pena de preclusão.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 13 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**AVISOS DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/CPL/PMJP/RO/2019**  
**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**  
**N. 11425/2018/SEMPFAZ – 13260/2018/SEMPFAZ**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO no LOTE, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Locação Mensal de Sistema Integrado (Software) de Gestão Administrativa e Financeira, para atender a necessidade da Administração Pública, Município de Ji-Paraná/RO. Fonte de Recursos: Próprio. Valor Estimado: R\$ 987.800,00 (novecentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais), tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: 30 de maio de 2019, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 16 de maio de 2019.

**Adriana Bezerra Reis**  
Pregoeira  
Decreto n. 10730/GAB/PM/JP/19

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N. 041/**  
**CPL/PMJP/RO/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4747/2019/SEMED**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de hospedagem no perímetro urbano, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Fonte de Recursos: Próprio. Valor Estimado: R\$ 8.872,00 (oito mil, oitocentos e setenta e dois reais), tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: 30 de maio de 2019, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 16 de maio de 2019.

**Neusimar Correa Soares**  
Pregoeira  
Decreto n. 10730/GAB/PM/JP/19

**PORTARIAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SEMPPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

**PORTARIA N. 023/GESCON/SEMPPLAN/2019**

**NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO**

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

**RESOLVE:**

ART. 1º - Fica nomeado o servidor **Adelmo Apolinário da Silva**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia e o servidor **EDSON CESÁRIO DE LIMA** para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia elétrica pertencentes à **ampliação de unidade de atenção especializada em saúde – banco de leite humano**, vinculado ao Contrato nº 099/PGM/PMJP/2018, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-8510/2018 – SEMUSA/SEMPPLAN.

ART. 2º - Os Fiscais Técnicos do Contrato, deverão acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 16 de Maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

Ciência dos servidores designados  
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

SEMPPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614  
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SEMPPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

**PORTARIA Nº 024/GESCON/SEMPPLAN/2019**

*Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO** Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 7438/GAB/PMJP/2017:

**RESOLVE:**

ART. 1º – Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de "ampliação de unidade de atenção especializada em saúde – banco de leite humano" objeto do processo administrativo licitatório nº 1-8510/2018 – SEMUSA/SEMPPLAN e contrato de nº 099/PGM/PMJP/2018.

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993;

**VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO**  
**TAIS CORREIA ALVES - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO**

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 099/PGM/PMJP/2018 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART. 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SIMOB, SIGAP-OBRA, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná, 16 de Maio de 2019.

Ciência dos servidores designados  
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

SEMPPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614

**PORTARIA Nº44/FPS/PMJP/2019**

Prorroga o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão especial para realizar procedimentos de levantamento dos bens móveis deste Fundo de Previdência Social – FPS.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações e Decreto 10.617/06;

**R E S O L V E:**  
Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão das atividades da Comissão especial para realizar procedimentos de levantamento dos bens móveis deste Fundo de Previdência Social – FPS, nomeada através da Portaria 033/FPS/PMJP/2019, de 06 de maio de 2019 para 20 de maio de 2019.  
Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria 033/FPS/PMJP/2019.  
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 07 de maio de 2019.

**ELIANE CRISTINE SILVA**  
Diretora-Presidente do FPS  
Decreto nº. 10.613/GAB/PM/JP/2019

**PORTARIA Nº 46/FPS/PMJP/2019**

Designa a Comissão para receber, conferir e certificar os serviços de Monitoramento, prestados ao Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná/RO.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações e Decreto 10.617/06;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear Comissão para receber, conferir e certificar os serviços de Monitoramento, prestados ao Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná-RO.

Art. 2º. A comissão será composta pelos membros abaixo relacionados que atuarão sob a presidência do primeiro.

1. Marisa Aparecida de Queiroz Duarte
2. Éliada de Fátima Vieira da Silva
3. Lânea de França Cirqueira

Art. 3º. Serão sem ônus para o Fundo de Previdência Social e o Município.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria n. 069/FPS/PMJP/2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 10 de maio de 2019.

**ELIANE CRISTINE SILVA**  
Diretora-Presidente do FPS  
Decreto nº. 10.613/GAB/PMJP/2019

**PORTARIA Nº 047/FPS/PMJP/2019**

Concede Gratificação de Produtividade à servidora Lânea de França Cirqueira, nos termos da Lei 2924/2016.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações, e Decreto Municipal n. 10.617/06

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Gratificação de Produtividade à servidora LÂNÊA DE FRANÇA CIRQUEIRA, matrícula nº 91398, ocupante do cargo efetivo de Analista em Gestão Previdenciária, lotada neste Fundo de Previdência Social, referente ao mês de Abril de 2019 conforme Boletim Individual de Acompanhamento de Desempenho Funcional no total de 30 pontos, nos termos da Lei 2924/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Maio de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 14 de maio de 2019.

**Eliane Cristine Silva**  
Diretora-Presidente do FPS  
Decreto nº 10613/GAB/PMJP/2019

**PORTARIA Nº 083/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" para a elaboração de laudo e projeto para a construção de ETE's UBS dos bairros São Francisco e Primavera, conforme solicitado no Memo. nº 030/GAB/SEMUSA/2019 e ordem de serviço 083/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 13 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA Nº 084/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor JOSÉ CARLOS DA SILVA, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" com a elaboração de projeto para a Implantação de Calçadas com Acessibilidade no trecho entre Rua Vitória Régia, da BR 364 ao final do pavimento Conforme solicitado Ordem de Serviço 084/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 13 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

**PORTARIA Nº 085/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIZ FABRIS, engenheiro civil, acompanhamento da visita "in loco" para avaliação e elaboração de projeto estrutural na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor IRINEU ANTÔNIO DRESCHECH Ordem de Serviço 085/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 13 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

**SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS****SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO  
044/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 130/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 130/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto a visita in loco para levantamento objetivando elaboração do projeto elétrico da EMEF NOVA ALIANÇA, localizada na linha 86, lote 28, km 45 - Setor Riachuelo, conforme solicitado através dos memorandos 585/18/GAB/SEMED e 660/SEMOSP/2018 (em anexo).

Considerando o teor do memorando 330/SEMOSP/2019, DE 03/03/2019.

É que segue para ajuste conforme solicitado.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhado a esta Secretaria até a data de 21 de maio, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 06 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO  
045/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 189/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 189/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto a visita "in loco" para que proceda com elaboração de estudo de viabilidade ambiental e projeto para sistema coleta de lixo urbano e rural, no município de Ji-Paraná-RO).

Considerando o tratado na data de hoje para complementação da documentação encaminhada.

É que segue para ajuste conforme solicitado.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de 10 de junho de 2019, às 09h00min, e deverá ser entregue na PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 08 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO  
046/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 002/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 002/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto acompanhamento aos portais do Governo Federal, Estadual e Municipal.

Considerando o programa nº 5400020190004 aberto do Ministério do Turismo para cadastramento das seguintes propostas:

- Iluminação do parque ecológica;
- Melhorias necessárias no acesso à secretaria de meio ambiente e no parque ecológico; e
- Construção de portais de entrada.

É que remeto a solicitação para atendimento dessa demanda.

Ressalto que os extratos das propostas deverão ser entregues 01 (uma) via a esta secretaria até as 24 de maio de 2019, até às 10h00min..

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 13 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO  
047/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 003/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 003/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem por objeto a averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação referente ao processo 1-1626/2016, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Construção Do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vera Lucia de Oliveira no Bairro Jorge Teixeira.

É que remeto a solicitação para adequações na planilha conforme tratado em reunião e solicitado através do memorando nº 306/GAB/SEMED.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhado a esta Secretaria até a data de 20 de maio de 2019, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 13 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO  
048/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 003/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 003/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem por objeto para averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação referente ao processo 1-2225/2016, que tem por objeto a Construção do C.E.M.E.I. Profª Maria Esmeralda Ayres.

É que remeto a solicitação para adequações na planilha conforme tratado em reunião e solicitado através do memorando nº 306/GAB/SEMED.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser adequada e encaminhada a esta Secretaria até a data de 20 de maio de 2019 às 10:00 hrs.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 13 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO  
049/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 056/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 056/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem por objeto para averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação referente ao processo 1-1619/2016, que tem por objeto a Construção do CMEI Edmilson da Silva Reis.

É que remeto a solicitação para adequações na planilha conforme tratado em reunião e solicitado através do memorando nº 306/GAB/SEMED.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhado a esta Secretaria até a data de 20 de maio de 2019, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 13 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO  
050/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 002/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 002/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto acompanhamento aos portais do Governo Federal, Estadual e Municipal.

Considerando o programa aberto no portal do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE para cadastramento da seguinte proposta:

- Construção do Hospital Regional.

É que remeto a solicitação para atendimento dessa demanda.

Ressalto que os extratos das propostas deverão ser entregue 01(uma) via a esta secretaria até as 17 de maio de 2019, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 15 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO  
051/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 002/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 002/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto acompanhamento aos portais do Governo Federal, Estadual e Municipal.

Considerando o programa nº 2200020190063 aberto do Ministério da agricultura, pecuária e abastecimento para cadastramento da seguinte proposta:

- Aquisição de equipamento, para fomento a atividade pesqueira.

É que remeto a solicitação para atendimento dessa demanda.

Ressalto que os extratos das propostas deverão ser entregue 01(uma) via a esta secretaria até as 31 de maio de 2019, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 16 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

**TERMOS DE PRORROGAÇÃO****TERMO DE PRORROGAÇÃO**

*Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, a prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 023/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 023/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de estudo de viabilidade para contratação de empresa para manutenção e conservação das ETE’s, no município de Ji-Paraná, nos residenciais Morar Melhor II, Bosque dos Ipês, Capelasso e Rondon. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 380/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 28/05/2019, até as 10h00min; e

III - A Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 08 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

*Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, a prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 029/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 029/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que trata sobre visita “in loco” para verificação e adequação do projeto do combate e prevenção contra incêndio e pânico na PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 389/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 12/07/2019, até as 10h00min; e

III - A Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 10 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

*Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, a prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 036/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 036/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de projeto referente à ACESSIBILIDADE dos prédios pertencentes à FUNDAÇÃO CULTURAL, sendo eles: CASA DO PAI NOEL, UNIDADE DE ARTES, BIBLIOTECA MUNICIPAL, TEATRO MUNICIPAL, MUSEU e CASA DO ARTESÃO. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 388/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 28/05/2019, até as 10h00min; e

III - A Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, deverá executar os serviços

obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 10 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

#### TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 045/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 045/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico-PSCIP e planilha com projeto para execução (se necessário), da **EMEF PROFESSOR ALEJANDRO Y. MAYOR**, conforme processo 1-6846/2015. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 397/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 01/07/2019, até as 10h00min; e

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 15 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

#### TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 074/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 076/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de laudo e de projeto de Recuperação do Muro, divisão dos banheiros, Construções de um playground e uma casa de bonecas no Centro municipal de Educação Infantil Zilda Arns. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 410/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 04/06/2019, até as 10h00min; e

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 16 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

#### TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 076/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 076/SEMPPLAN/DECONV/**

**PMJP/2019**, que trata sobre elaboração de justificativa técnica referente o projeto de construção de tanque séptico e sumidouro da **INSTI-TUIÇÃO DE ACOLHIMENTO ADELIA FRANCISCA SANTANA**. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 411/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 11/06/2019, até as 10h00min; e

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 16 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

#### TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 122/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 122/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018**, que trata sobre visita “in loco” para a elaboração de estudo e projeto conforme descrito no documento em anexo, referente à **CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**, localizado na Rua São Luiz, n. 348, Bairro Nova Brasília, neste Município. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 387/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 28/05/2019 até às 10:00 hrs.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 10 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

### TERMOS DE REINÍCIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

#### TERMO DE REINICIO DE SERVIÇO Nº. 010/GESCON/SEMPPLAN/2019

Determina a Empresa **LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** a reiniciar a execução da obra de “EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA CANALIZAÇÃO DO IGARAPÉ 02 DE ABRIL”.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a paralisação da obra de Execução da Conclusão da Canalização do Igarapé 02 de Abril, qual seja período chuvoso da região norte é de grande precipitação climática, onde a empresa encontrava-se com dificuldade para executar a obra.

AUTORIZA:

I - O reinício da execução da obra de **EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA CANALIZAÇÃO DO IGARAPÉ 02 DE ABRIL** - Processo Administrativo nº 1-12551/2017, Contrato nº 003/PGM/PMJP/2018.

II - A Empresa **LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitado.

Ji-Paraná 17 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

Visto por:  
**VIVIANE SIMONELLI FARIA**  
Gerente Geral De Planejamento  
Dec. 8944/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por:  
**TAIS CORREIA ALVES**  
Dec. Nº 10654/GAB/PM/JP/2019

#### TERMO DE REINICIO

Científica à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, o **REINICIO da ORDEM DE SERVIÇO 059/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** a definição do terreno de implantação da obra;

CIENTIFICA:

I – O reinício da OS 059/SEMPPLAN/DECONV/PMJP19, que tem por objeto a Construção de Capela Mortuária.

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 14/06/2019, até as 10h00 min hrs.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 08 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

#### TERMO DE REINICIO

Científica à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, o **REINICIO da ORDEM DE SERVIÇO 097/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** a pagamento de taxa de análise de projeto no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme documento em anexo;

CIENTIFICA:

I – O reinício da OS 097/SEMPPLAN/DECONV/PMJP18, que tem por objeto a elaboração de projeto combate a pânico e incêndio no CENTRO DE ZOONOSES.

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 06/08/2019, até as 10h00 min hrs.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 08 de maio de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017



# SANGUE É VIDA!

#### PARA DOAR, É PRECISO:

- ♦ Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- ♦ Peso superior a 50 Kg;
- ♦ Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- ♦ Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- ♦ Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- ♦ Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- ♦ Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

## DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

